

REQUERIMENTO N.º 53/2023

"REQUER INFORMAÇÕES SOBRE PROCESSO DE CONTRATAÇÃO DA ASSESSORIA JURÍDICA DO **SENHOR RAFAEL ANGELO CHAIB LOTIERZO** PARA SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA EM GESTÃO PÚBLICA VOLTADOS PARA ÁREA JURÍDICA"

Considerando que tivemos várias informações de que a Prefeitura Municipal de Engenheiro Coelho promoveu a contratação "serviços técnicos especializados de assessoria e consultoria em gestão pública voltada a área jurídica, visando atender às necessidades do Município de Engenheiro Coelho" pelo valor de R\$ 104.400,00; em relação ao Contrato de Inexigibilidade de n.º 048/2022 - Contratado: Rafael Chaib - Sociedade Individual de Advocacia; requeremos as seguintes informações do Procurador Geral do Município;


- 1 - Qual foi a necessidade da contratação desse profissional sabendo-se que a Prefeitura possui 02 (dois) procuradores efetivos na Prefeitura e 1(um) procurador efetivo no SAEEC (Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Engenheiro Coelho);
- 2- Quais as atividades desenvolvidas pelo Advogado Dr. Rafael Angelo Chaib Lotierzo?
- 3 - Porque o Dr. Rafael Chaib atuou no processo 2023426-07.2023.8.26.0000 em favor do Município de Engenheiro Coelho e não os Procuradores efetivos?
- 4 - Porque o Dr. Rafael Chaib defende o Prefeito junto ao Tribunal de Contas do Estado de São Paulo? Esse trabalho é remunerado com dinheiro público?
- 5 - Conforme publicação no diário oficial do Município, existem dois contratos em face do Senhor Rafael Chaib com o Município de Engenheiro Coelho, sendo o Contrato de n.º 017/2021 por meio da dispensa de licitação por limite de processo n.º 1321/2021 no valor de R\$ 46.800,00 e o contrato de Inexigibilidade de n.º 048/2022 no valor de R\$ 104.400,00. A pergunta que se faz é porque houve um aumento no valor contratual de mais de 100% no valor?
- 6 - Remeter cópia integral dos processos do Senhor Rafael Chaib com o Município.

JUSTIFICATIVA

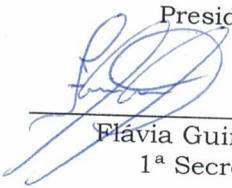
O requerimento enquanto propositura é meio essencial à atividade de fiscalização atribuída ao exercício da vereança e acompanhamento das diversas atividades do Município.

Assim, consoante o caráter público das informações solicitadas, com fundamento na Lei n.º 12.527, de 18 de novembro de 2011, requeremos que sejam fornecidas as informações solicitadas neste.


Câmara Municipal "PALÁCIO VEREADOR CYRO FRANCO DE OLIVEIRA", aos 10 de agosto de 2023.



Paulo César Scholl
Presidente



Flávia Guimarães Lima
1ª Secretária



Washington Wagner Lopes
Vice Presidente



José Jorge dos Santos
2º Secretário